



DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
DIRETORIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1 OBJETO

1.1 Definição

1.1.1 Registro de preços de certificados digitais e dispositivos *tokens*:

- Item 1 - Certificado digital A1 para pessoa física.
- Item 2 - Certificado digital A3 para pessoa física.
- Item 3 – Certificado digital A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ).
- Item 4 - SSL OV (WILDCARD)
- Item 5 - SSL DV
- Item 6 - Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.
- Item 7 - Mídia criptográfica.

2 JUSTIFICATIVA

Atualmente, o uso de certificado digital se torna necessário para usuários do Sistema de Automação Judicial - SAJ que executam a prática de ato processual, conforme dispõe o artigo 195 do novo CPC, e também para demandas de Magistrados e Servidores que atuam em sistemas que façam uso obrigatório de certificação digital como método de autenticação, como por exemplo o Renajud, Serasajud, Sinesp. Adicionalmente, os certificados digitais também são utilizados em equipamentos servidores, os quais garantem a autenticidade dos sítios publicados pelo TJAL.

Nesse contexto, a presente contratação visa manter a disponibilidade dos serviços atendidos pela ARP 28/2021 com a empresa Certisign (2021/1714) que possui como objeto principal, a emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos *tokens* USB para armazenamento.

A contratação visa, além de promover ações no sentido de elaborar um novo instrumento que mantenha um meio para disponibilizar os certificados e acessórios pleiteados, promover as devidas melhorias, garantias dos serviços e requisitos legais. Entre os quais:

Lei 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei 5.869/1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências:

Art. 1º O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

Art. 2º O envio de petições de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico serão admitidos mediante uso da assinatura eletrônica, na forma do art. 1º desta Lei, sendo obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme disciplinado pelos órgãos respectivos.

Além disso, há previsão legal de que os certificados digitais sob a hierarquia ICP-Brasil, regulamentados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2, sejam utilizados para que os documentos eletrônicos assinados digitalmente tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.

2.1 Benefícios

Com o registro de preços de certificados digitais e dispositivos *tokens*, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas;
- Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelos órgãos do Poder Judiciário;
- Prover ao TJAL recursos tecnológicos necessários à utilização dos Processos Judiciais e Administrativos Eletrônicos e demais sistemas que façam uso da certificação digital;

2.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

Macrodesafio 3 - Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional
Macrodesafio 12 - Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados
Iniciativa 12.2.1: integração de sistemas informatizados
Iniciativa 12.2.2: Melhoria da infraestrutura tecnológica

3- Especificações e Quantidades

Lote 1

Item	Descrição	Quantitativo Total	Primeiro Grau	Segundo Grau
1	Certificado digital A1 para pessoa física	500	350	150
2	Certificado digital A3 para pessoa física	800	640	160
3	Certificado digital A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ)	6	0	6

4	SSL OV (WILDCARD)	1	0	1
5	SSL DV	1	0	1
6	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais	30	6	24
7	Mídia criptográfica	800	240	560

4- DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Natureza e Descrição do Objeto

- Registro de preços de emissão de certificados digitais, serviço de visita local para emissão de certificados nas instalações dos órgãos do Judiciário, e fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificados digitais, conforme especificações técnicas descritas no item 4.3.
- Os bens e serviços a serem contratados possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.
- O objeto desta contratação, que consiste no registro de certificados digitais e dispositivos tokens, tem como escopo a obtenção de um produto específico em um período predeterminado, portanto se caracteriza com um serviço de natureza não continuada.

4.2 Parcelamento e Adjudicação do Objeto

- No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado. Portanto, o objeto deve ser dividido em 7 (sete) itens, a saber:

Grupo	Item	Descrição
1	1	Certificado digital A1 para pessoa física
	2	Certificado digital A3 para pessoa física
	3	Certificado digital A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ)
	4	SSL OV (WILDCARD)
	5	SSL DV
	6	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais
2	7	Mídia criptográfica

- A adjudicação será realizada de forma parcial, ou seja, os itens de contratação do Grupo 1 (itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6) deverão ser adjudicados para um único fornecedor, com exceção do item 7 – Mídia criptográfica, pertencente ao Grupo 2, que poderá ser adjudicado a um fornecedor diferente.
- Esse entendimento se deve ao fato dos bens e serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados. Por praxe, o mercado atende a este requisito

entregando tais bens e serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a aquisição da solução pretendida.

- Além disso, as visitas para validação documental referentes ao item 6 e a emissão dos certificados referentes aos itens 1 a 5, somente poderão ser realizados por um único fornecedor. Caso os itens sejam adjudicados a empresas diferentes não teremos como garantir a conformidade entre os itens especificados.
- Há também que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único fornecimento, em contraposição à aquisição ou contratação segmentada. Pelo interesse de cada licitante em ser adjudicada vencedora do lote, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos diversos módulos que compõem a solução, na busca de oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas do Edital.

4.3 Requisitos técnicos:

Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

Item 1- Certificado Digital para pessoa física do tipo A1:

- Certificado digital do tipo A1 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 01 (um) ano;
- Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.
- Deve ser gerado e armazenado no próprio computador pessoal do usuário e permitir a exportação das chaves;
- O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

Item 2 – Certificado Digital para Pessoa Física A3

- Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- ☐ O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

Item 3 – Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ

- Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos
- certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

Item 4 - SSL OV (WILDCARD)- 12 MESES

- Funciona em domínio com ou sem o www;

- Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável);
- Chave de 2048 ou 4096 bits e criptografia forte de 256 ou 512 bits;
- Compatibilidade com todos os navegadores que suportem Certificados Digitais;
- Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;
- Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones;
- Selo de segurança dinâmico (SITE SEAL);
- Remissão gratuita e ilimitada do Certificado Digital durante a sua validade;
- Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- Validade: 12 meses.
- Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;
- Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;
- O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

Item 5 – SSL DV

- Ativa o cadeado ""SSL seguro"" em todos os navegadores populares e dispositivos móveis;
- Disponibiliza o selo de Site Seguro;
- Utiliza as chaves SHA-256 e 2048 bits RSA;
- Totalmente compatível com WebTrust;
- Uso ilimitado em servidores;
- Protege tanto sites www quanto não-www;
- Suporte à todos os navegadores, inclusive mobile;
- Ativa o cadeado e o https do navegador;
- Validade: 12 meses
- Emissão do certificado em até 24 horas;
- Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;
- O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro

Item 6 – Visitas aos Órgãos do Judiciário para Emissão de Certificados Digitais

- O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A1 para pessoa física e equipamento de rede, Tipo A3 para pessoa física e pessoa jurídica e de assinatura de código;
- As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas na sede do Tribunal de Justiça de Alagoas. Também deverão ser utilizados postos de atendimento em outras localidades, em caso de a contratada possuir infraestrutura disponível;
- A visita para emissão de certificados para equipamentos ou para magistrados, em caso de necessidade, poderão ser realizados individualmente;
- O órgão do Judiciário proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;
- A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;

- As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do órgão do Judiciário;
- Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado.

Item 7 - Mídia Criptográfica do tipo Token

- Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI; Total compatibilidade com os certificados digitais A3;
- Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
- Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.
- Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows7 ou superior, linux e Mac OS;
- Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Tribunal;
- Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (PersonalIdentificationNumber);
- Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
 - Gerenciamento do dispositivo;
 - Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
 - Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
 - Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
 - Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso
- Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos tokens.

- Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo órgão do Judiciário.

4.3. Execução do Objeto

4.3.1. A prestação do (s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

- As visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais serão realizadas conforme acordo e agendamento de data e horário, entre TJAL e a contratada, em conformidade com os dispositivos constantes do edital e seus anexos, e encaminhado junto à Central de Serviços da contratada, por meio de Ordem de Serviço.
- O serviço de emissão de certificados será considerado terminado quando a contratada entregar a evidência da emissão do certificado digital para equipamentos ou de Servidores e Magistrados que realizaram os procedimentos (online ou presencial), devidos conforme o agendamento da emissão;
- O Magistrado ou o Servidor que não conseguir emitir seu certificado nas dependências do TJAL durante os eventos de emissão, terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia do agendamento de emissão, para se dirigir ao posto de atendimento da empresa contratada e emitir o seu respectivo certificado.

4.3.2 A entrega das mídias criptográficas - Tokens (Item 7) - será realizada da seguinte forma:

- Em até 30 (trinta) dias após o recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento emitida pelo TJAL.

4.4. Local e Horário de Entrega/Execução

- A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverão ser realizadas na sede do Tribunal de Justiça de Alagoas. A empresa deverá disponibilizar postos de atendimentos em Maceió e Arapiraca.
- Para as emissões realizadas nos locais definidos, utilizando-se de visita definida no item 6 do objeto, a emissão deverá ocorrer nas datas e horários estabelecidos no agendamento elaborado pelo órgão do Judiciário;
- Todas as emissões de certificados, sejam elas em postos de atendimento, por meio de visita do agente de registros ou remotamente, deverão ser previamente agendadas com a área de tecnologia da informação do órgão.

4.5 Garantia

4.5.1 Item 1 – Certificado de pessoa física A1:

- Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado de pessoa física do tipo A1 (Item 1), contados a partir da data de emissão do certificado;
- Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

4.5.2. Item 2 – Certificado de pessoa física A3:

- Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3 (Item 2), contados a partir da data de emissão do certificado;
- Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

4.5.3. Item 3 – Certificado de pessoa jurídica A3:

- Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa jurídica do tipo A3 (Item 3), contados a partir da data de emissão do certificado;
- Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

4.5.4. Item 4 – SSL OV (WILDCARD)- 12 MESES:

- Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado SSL OV (WILDCARD), contados a partir da data de emissão do certificado;
- Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

4.6 Solicitação do(s) Serviço(s)

As solicitações de atendimento serão realizadas por meio da central de atendimento (ou serviço eletrônico) disponibilizada pela contratada.

4.7 Monitoramento da Execução

Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da Contratante (gestor e fiscal do contrato) especialmente designados para este fim.
- Compete ao gestor e ao fiscal do contrato dirimir eventuais dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dar ciência à empresa contratada, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato, de acordo com os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
- Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato

deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada

4.8 Qualidade e Recebimento do objeto

4.8.1 O recebimento dos certificados dos Itens 1, 2, 3, 4, 5 e do item 6, referente às visitas técnicas, ocorrerá da seguinte forma:

- Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, das notas fiscais referentes aos certificados emitidos e do relatório das Atividades Executadas, contendo a lista de Magistrados ou Servidores que receberam certificado digital do tipo A3, dia e local da emissão, lista de visitas efetuadas, caso exista, e as evidências de certificados emitidos.

4.8.2 O recebimento dos tokens (item 7) ocorrerá da seguinte forma:

- Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega do objeto nas áreas de almoxarifado do Contratante;
- Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação.
- A ata de registro de preços firmada com os licitantes fornecedores observará as disposições constantes na minuta, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo possível a revisão e o cancelamento dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições dos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.
- Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 11.1, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico respectivo, ou a licitação.
- Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.1 Vigência da Ata de Registro de Preço

- A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- A utilização do sistema de registro de preços visa, primordialmente, a redução da instauração de diversas licitações para o mesmo objeto, porquanto se concentra em um único procedimento a possibilidade de realizar diversas aquisições, recorrentes e necessárias, durante certo lapso, em face de os preços permanecerem à disposição da Administração.
- Devido à incerteza quanto à existência de recursos orçamentários e quanto a quantidade a ser adquirida, e por ser objeto a ser solicitado por demanda, optou-se por utilizar do sistema de registro de preço.
- O prazo de vigência dos contratos decorrentes da referida ata será de 12 meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos em consonância com o inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- O Tribunal de Justiça de Alagoas poderá formalizar contrato derivado da ARP durante a sua vigência.

5.2 – Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.
- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.
- As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quádruplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem, nos termos do art.21, § 4º do Decreto Estadual nº29.342/2013.

5.3 – Das alterações na Ata de Registro de Preços

- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

- a. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
 - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- Poderá ser firmado contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço, que poderá ser prorrogado “por iguais ou menores e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitados a 60 (sessenta) meses” (artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

5.4 – Do Cancelamento do Registro de Preços

- O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:
 - a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela c. Administração, sem justificativa aceitável;
 - d. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - e. tiver presentes razões de interesse público; e
 - f. por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições
- O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.
 - a. No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

- b. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.
- O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

- Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da proposta referente ao Lote 1:
 - a. Atestado de Capacidade Técnica: Documento (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou serviço de emissão de certificados digitais e visitas para validação documental para um total de 650 (seiscentos e cinquenta) certificados;
 - b. Atestado de Capacidade Técnica: Documento (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu um total de 400 (quatrocentos) mídias criptográficas;
 - c. Será permitido o somatório de atestados.
 - i. Especificação clara, completa e minuciosa do produto cotado, bem como a indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência;
 - ii. Entende-se por documento (s) a documentação técnica oficial do fabricante do equipamento ofertado, seja em meio eletrônico ou materializada em papel;
 - iii. Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no termo de referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.
- A justificativa para a solicitação do atestado de capacidade técnica como critério de habilitação das licitantes, no caso em exame, se fundamenta:
 - a. No atendimento aos comandos legais contidos no inciso II do Art. 27 e § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/1993;
 - Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
 - II - qualificação técnica;
 - b. Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
 - [...] § 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
 - c. No atendimento ao comando legal contido nos incisos I e III do Art. 3º da Lei 10.520/2002;
 - Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- d. Na necessidade de aferição da experiência e da expertise da empresa em executar o(s) serviço(s) alvo(s) do objeto a ser registrado, desde que constatada a execução anterior satisfatória de serviços compatíveis ou similares;
- e. Na necessidade de filtrar as empresas que realmente pertencem à área de tecnologia da informação e comunicação, ou seja, do ramo do objeto que se pretende contratar, de modo a minimizar riscos para a regular execução do objeto;
- f. No pressuposto de que a licitante que já prestou determinado serviço no passado com sucesso, poderá fazê-lo novamente no futuro, e de que não é adequado à Administração contratar com licitante que jamais tenha prestado tal serviço. Esse pressuposto nos parece razoável e isonômico;
- g. Além do exposto, deve ser ressaltado que os custos para a obtenção de atestados de capacidade técnica praticamente são irrisórios ou até inexistentes se considerarmos que poderão ser apresentados atestados de prestação de serviço realizados em órgãos públicos;
- h. O atestado deve comprovar que o Licitante forneceu e implementou os itens do objeto deste Termo de Referência.

7 - ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

- Para execução do objeto pretendido é necessário dispor de infraestrutura física para emissão dos certificados, como computadores e notebooks com devidos Sistemas Operacionais onde serão instalados os certificados digitais, situação essa já existente no TJAL.
- Observa-se que a prestação do serviço de emissão de certificados digitais não traz impacto ao meio ambiente. Ao eliminar o uso de papel como principal suporte físico dos processos, o Certificado Digital se torna um relevante aliado na luta pela preservação do meio ambiente. O uso de documentos eletrônicos também contribui para reduzir o impacto ambiental das atividades econômicas eliminando a emissão de gases poluentes provenientes do transporte de documentos e reduzindo sensivelmente a necessidade de construção de grandes áreas de armazenamento de papel.

8 - CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

- Os serviços deverão atender as normas preconizadas pela ICP-Brasil.
- A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos.

- A Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (AC-Raiz) é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Executa as Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Portanto, compete à ACRaiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu. A AC-Raiz também está encarregada de emitir a lista de certificados revogados (LCR) e de fiscalizar e auditar as Autoridades Certificadoras (ACs), Autoridades de Registro (ARs) e demais prestadores de serviço habilitados na ICP-Brasil. Além disso, verifica se as ACs estão atuando em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.
- Uma Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais. Tem a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública que faz parte do certificado. Também cria e assina digitalmente o certificado do assinante, onde o certificado emitido pela AC representa a declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada). Cabe também à AC emitir listas de certificados revogados (LCR) e manter registros de suas operações sempre obedecendo às práticas definidas na Declaração de Práticas de Certificação (DPC). Além de estabelecer e fazer cumprir, pelas Autoridades Registradoras (ARs) a ela vinculadas, as políticas de segurança necessárias para garantir a autenticidade da identificação realizada.
- Já a Autoridade de Registro (AR) é responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora. Vinculada a uma AC, tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes. É responsabilidade da AR manter registros de suas operações. Podendo estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade de registro remota.

9 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) efetuar o recebimento do bem mediante recibo;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar a nota fiscal ao setor competente para autorizar o pagamento;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

9.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação; e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

9.6. Designação de gestor/fiscal:

9.6.1. Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar

pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº. 048/2019.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.2 Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

10.3 Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

10.4 Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

10.5 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6 Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.

10.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do órgão do Judiciário.

10.8 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada:

11.1 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2 Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

11.3 Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

11.4 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.5 Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

11.7 Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

11.8 Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

11.9 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

11.10 Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

11.11 Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

11.12 Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;

11.13 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

11.14 Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;

11.15 Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

11.16 Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

11.17 Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

11.18 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;

11.19 Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

11.20 Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

11.21 São obrigações da contratada em relação à emissão dos certificados digitais constantes dos itens 1, 2 e 3 deste Termo de Referência:

- A empresa contratada deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;
- Será responsabilidade da contratada a configuração inicial do token criptográfico incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;

- Caberá à empresa contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;
- A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A1 e A3.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

12.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

12.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \cdot I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual de taxa anual = 6%

13 - DAS PENALIDADES

13.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa;

13.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

13.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

13.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de

9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

13.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

13.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

13.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

13.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

13.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

13.8.1. A aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

13.8.2. Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

13.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 11.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 13.4.2.

13.11. A multa prevista no subitem 13.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

13.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

13.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

13.12.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

13.12.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

13.12.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

13.12.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

13.12.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

ou

13.12.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

13.13. O prazo previsto no item 13.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

13.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada a vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

14 – GENERALIDADES

14.1. O CNPJ do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.

14.2. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

14.3. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

14.4. Os casos omissos no edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

15 de agosto de 2022

JOSE BAPTISTA DOS SANTOS NETO:91232
Assinado de forma digital por JOSE BAPTISTA DOS SANTOS NETO:91232
Dados: 2022.08.15 09:11:48 -03'00'

José Baptista dos Santos Neto
Integrante Demandante

AMANDA BATISTA MODESTO DE MELO:93078
Assinado de forma digital por AMANDA BATISTA MODESTO DE MELO:93078
Dados: 2022.08.15 08:54:28 -03'00'

Amanda Batista Modesto de Melo
Integrante Técnico

GUILHERME MACHADO REBELO:930920
Assinado de forma digital por GUILHERME MACHADO REBELO:930920
Dados: 2022.08.15 09:18:11 -03'00'

Guilherme Machado Rebelo
Integrante Administrativo

Anexo A do Termo de Referência
MODELOS

Registro de preços de certificados digitais e dispositivos tokens.

Planilha de Atendimento aos Requisitos

Marca:			
Modelo:			
Fabricante:			
Item	Documento	Página	Localização